



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.389/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.389, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

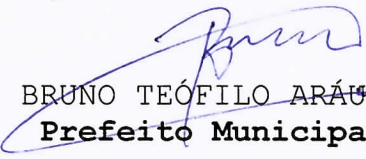
"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário - ES **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

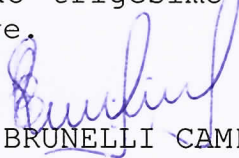
Art. 1º - Fica o **Poder Executivo e Legislativo Municipal**, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, **até o limite de 04,5% (quatro vírgula cinco por cento)** do orçamento para reforço de dotação orçamentária consignada a despesas com o pessoal para todas as secretarias, na forma do **Artigo 7º, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


BRUNO TEÓFILO ARÁUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário Municipal de Governo